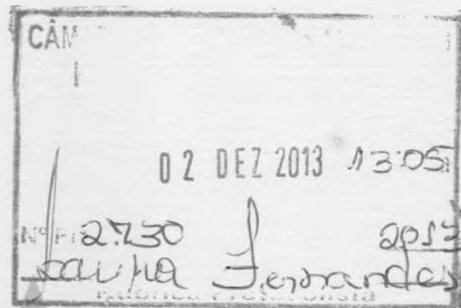


ORIGINAIS DO P.O.E LEI Nº 213/13



LABORE



LEI MUNICIPAL Nº 2.100 / 2013

DE 20 / 11 / 2013

MARACANAÚ

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

José Firmino Ramunha Neto
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
MARACANAÚ

LEI Nº 2.100, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2013.

ALTERA O ART. 21 DA LEI Nº 926, DE 31 DE OUTUBRO DE 2003, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 1.549, DE 25 DE MARÇO DE 2010, NA FORMA QUE INDICA.

JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO, Prefeito de Maracanaú:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

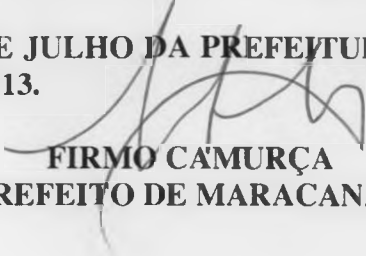
Art. 1º. O art. 21 da Lei nº 926, de 31 de outubro de 2003, com redação dada pela Lei nº 1.549, de 25 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. Os ocupantes dos cargos de Agente de Fiscalização de Trânsito e de Transportes e os servidores públicos investidos na respectiva função, mediante ato de delegação administrativa, perceberão Gratificação de Risco de Vida no valor de 40% (quarenta por cento) sobre o valor do menor vencimento vigente na municipalidade.”
(NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de novembro de 2013.


Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2013.


**FIRMO CAMURÇA
PREFEITO DE MARACANAÚ**

AFIXADO

EM: 20 / 11 / 13


Marcella de Assis/Oavalcante
MAT. 30556



ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 113/2013 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

**Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652 – Conjunto Novo Maracanaú
Maracanaú – CE – CEP: 61.905-430**